

# Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz

# NTRA

### IE DAID

# F A

米米米米米米米	Prefeitura Municipal de Barbosa Ferra Estado do Paraná
EKK XER KREKKRETOTOTOTOTOTOTOTOTOTOTOTOTOTOTOTOTOTOTO	CONTRATO
照派照派服	
NEWSCHOOL STEERS HE SHEET	ID A
	CIDAIDE DE
選	BARBOSA FERRAZ
	Comprador: "MANOEL JOAQUIM DE SOUZA"
	Data N. 04-REMANESCEN Quadra N. =36= Área =306,25= N
	Contrato de Compra e Venda N.O de 19 <sub>68</sub>

### =CESSÃO DE DIREITOS =

GERALDO CARDOSO DOS SANTOS e sua mulher, dona ELZA PEREIRA DE JESUS = DOS SANTOS, brasileiros, casados, ele operario, ela do lar, residentes e domiciliados em Sorocaba, Estado de São Paulo, neste ato representados por seu bastante procurador JOSÉ BAIANO DE SOUZA, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado na Cidade de Barbosa Ferraz, portador da CIRG nº 852.561-PR, nos termos do mandato lavrado nas Notas 4º Oficio de Notas, da Comarca de Sorocaba, referida, as folhas 176, do livro nº 48, em 22-6-83, pela presente e na melhor forma de direito, cedem e transferem, palo preço certo e ajustado de CZ8.20.000,00 (vinte= mil cruzados), a IRENE BARBOSA DE LIMA DE SOUZA, brasileira, viúva, do lar, residente em Barbosa Ferraz, portadora da CIRG nº 4.741.206-4-PR, todos os poderes que lhe f,digo, todos os direitos, vantagens e obrigações que lhes assistem sobre a aquisição da data de terras nº 4-remanescente, da quadra nº 36, com a área de 306,25 m2., situada nesta= Cidade de Barbosa Ferraz, contendo uma casa de madeira, coberta telhas, que adquiriram e pagaram integralmente de Mariana Maria Moreira e seu marido, conforme cessão de direitos celebrada em 14-5-79.-

Dão por este instrument, plens, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos, razão porque autorizam, a Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, a outorgara a escritura pública de compra e venda à cessionária nomeada, ou a quem esta indicar.-

Comprometem-se ambas as partes, por si e seus sucessores a fazer esta cessão sempre boa, firme e valiosa a lei e ao direito. »

E, por estarem certos e contratados, firmam a presente em duas vias, na presença das testemunhas abaixo. -

Barbosa Ferraz, 24 de agosto de 1.987 .for Baiano de la ge PP. Jose Balano de Souga.-Grene Borlead Raima de Sala

Testemunhas:-

Irene Barbosa de Lima de Souza

# CESSÃO DE DIREITOS

MARIANA MARIA MOREIRA e seu marido ABELARDO FRANCISCO MOREIRA, brasileiros, casados, ela do lar, ele do comércio, residente e domiciliado em Fe nix, neste Estado, pela presente e na melhor forma de direito, cedem e transferem, como de fato cedidos e transferidos têm, pelo preço previa mente convencionado de Cri-11.000,00-(-Onze Mil Cruzeiros) ao senhor GE-RALDO CARDOSO DOS SANTOS, brasileiro, casado, lavrador, residente e domi ciliado em Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, todos os direitos, vantagem e obrigações que lhes assistem sobre a aquisição da DATA DE TERRAS NOME-RO 4-REMANESCENTE, DA QUADRA Nº.36, com area de 306,25 m2., contendo uma casa de madeira cobe rta de telhas, situada na planta da cidade de BARBO SA FERRAZ, Estado do Paraná, que adquiriram e pagaram integralmente de Mario Fatima de Oliveira e sua mulhe r Edeuzira Apare cida Santos, confor me cessão de direitos firmada em 06/12/1.976, estes de Pedro Lopes e sua mulher Julina Barbosa Lopes, conforme cessão de direitos firmada em 05 de junho de 1.970 e estes últimos a DATA INTEIRA, da Prefeitura Municipal / de Barbosa Ferraz-Pr:. conforme contrato firmado em 30/03/1.968.-

Dão por este instrumento plena, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos, para nunca mais o repetirem, razão porque autorizam, como / de fato autorizados tem a Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz-Pr., a outorgar a escritura pública defintiva de venda e compra ao ora cessiona rio comprador Sr. GERALDO CARDOSO DOS SANTOS, ou a que este determinar.

Comprometem-se ambas as partes, por si e seus sucessores a fazer esta ven da e cessão sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito quando chamados à autoria.

Vai a presente em duas vias, firmadas pelas partes e por duas teste munhas idoneas e capazes e a tudo presentes.-

\* geraldo Cartoto do Sante

TESTEMUNHAS .-

gal'o descunella

Villon Molar

### CESSÃO DE DIREITOS

MÁRIO FÁTIMA DE OLIVEIRA e sua mulher EDEUZIRA APARECIDA BANTOS, brasileiros, casados, ele lavrador, ela do lar, residentes e domiciliados em
Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, pela presente e na melhor forma de
direitos, cedem e transferem, como de fato cedidos e transferidos têm
pelo preço certo e previamente convencio/knado de Cr\$-8.000,00-(-cito mil
cruzeiros) à senhora MARIANA MARIA MOREIRA, brasileira, casada, do lar
residente e domiciliada em Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, todos os
direitos, vantagens e obrigações que lhes assistem sobre a aquisição /
da DATA DE TERRAS Nº:4-Remanescente, DA QUADRA Nº.36, com área de 306,
25 metros quadrados, contendo uma casa de madeira coberta de telhas,si
tuada na planta da cidade de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, que adquiriram em maior porção de Pedro Lopes e sua mulher Julina Barbosa Lopes, conforme cessão de direitos firmada em 05/06/1.970 e estes da Pre
feitura Municipal de Barbosa Ferraz-Pr., conforme contrato firmado em
30/março//1.968.-

Dão por êste instrumento plena, geral e irrevogável quitação de pagos/ e satisfeitos, para nunca mais o repetirem, razão porque autorizam, co mo de fato autorizados têm, a Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz,/ Estado do Paraná, a outorgar aescritura pública definitiva de venda compra a ora cessionária compradora Srã. MARIANA MARIA MOREIRA, ou a quem a mesma determinar.

Comprometem-se ambas as partes, por si e seus sucessores a fazer esta venda e cessão sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito quando chamados à autoria.

Vai a presente cessão em duas vias, firmadas pelas partes e por duas / testemunhas a tudo presentes.

Barbosa Perraz, 06 de dezembros de 1.976.

Edeljira aparecida santos

y or or used

TESTEMUNHA3: -

Churcasa.

Estado do Parana

Pedro lopes e sua mulher, dona Julina Barbosa Lopes, brasileiros, casados, ele lavraodr, ela do, lar, residentes e domiciliados no municipio de Barbosa Ferraz, Estado do Parana, pela presente e na melhor forma = de direito, cedem e transferem, como de fato cedido e transferido tem, pedo preço certo e ajustado de CR\$.1.000,00 (mil cruzeiros), ao snr. = Mário de Fátima Araujo, brasileiro, menor impúbere, mêsidente e domi ciliado no municipio de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, nêste ato assistido por seu pai sir. José Araujo dos Santos, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado no municipio de Barbosa Ferraz, referido, sendo este ora represetado por seu bastante procurador o snr. Manoel Paulino de França, brasileiro, casado, barbeiro, residente e domiciliado na cidade de Barbosa Ferraz, nos têrmos do mandato lavrado nas Notas do Tabelião de Barbosa Ferraz, às fls., 64 e vs., do livro nº 19, 5 de junho de 1.970, todos os direitos, vantagens e obrigações assimidas, digo, obrigações que lhes assistem sôbre a aquisição da data de = terras nº 4 (quatro), da quadra nº 36 (trinta e seis), com a área , de 612,50 met2., situada na planta cidade Barboza Ferraz, mencionada, as digo, mencionada, que adquiriram e pagaram integralmente a Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, conforme contrato de compromisso de venda e compra celebrado em 30 de março de 1.968 .-

Dão por êste instrumento, plena, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos, razão porque autorisam, como de fato autorisado tem, a Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, a outorgar a escritura pública de compra e venda ao cessionário nomeado, ou a quem êste indicar.

Comprometem-se ambas as partes, por si seus herdeiros ou sucessores a fazer esta cessão boa, firme e valiosa a lei e ao direito.-

Vai esta datilografada em duas vias, na presença das testemunhas abaixo .-

1 N - No	Barbosa Ferraz, 5 de junho de 1.970
TABELIONATO MONTEIRO	Flore Lors
TABELIONATO MUNICIPALITY	Pedro Lopes
Pierra Rasarbacida	Julina Barlessa Lopes
TABELIONATO MONTEIRO	Julina Barbosa Lopes
4	Mario de Jatima Sranjo
	Mario de Fátima Araujo
TABELIONATO MONTEIRO	Munoal Paulino di trance
	P.P. José Araujo dos Santos-(Manoel Paulino de Rrança
Testeminhas:-	games killo

rge Dias de Convalhe

# se Gessão de direitos se

Mário de Fátima Araujo, brasileiro, solteiro, maior, agricultor, residente e domiciliado-em Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, pela presente e na melhor forma de direito, cede e transfere como de fato cedido e transferido tem, pelo preço certo e ajustado de GR\$.5.000,00 (cinco mil cruseiros), so sar. Santil-de Oliveira, brasileiro, solteiro, maior, agricultor, residente e domiciliado tembém em Barbosa Ferraz, todos os direitos, vantagem e obrigações que lhe assiste sobre a aquisição da data de tegras nº 4-A (quatro-A), destacada da data nº 4, da quadra nº 36, com a área de-306,25 mētros quadrados, situada na cidade Barbosa Ferraz, contendo uma casinha de madeira, coberta de telhas, que adquiriu em maior porção de Pedro Lopes e sua mulher, este da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, conforme faz certo o contrato de cessão e transferencia de direitos celebrado em 5 de junho de 1.970...

Da por este instrumento, plena, geral e-irrevogavel quitação de-paga e satisfeito, razão porque autorisa, como de fato autorisado tem a Presetura Municipal des Barbosa Ferraz, vendedora originária do referiço imével-a outorgar a escritura pública de compra e venda se eccesionário nomeado, ou a quem este indicar.

Comprometem-se ambass as partes por si e seus sucessores a fazer esta venda e escritura sempre boa, firme e valiesa a lei e ao direito.--

E, por estarem certos e contratados, firma a presença das testemunhas abaixo...

Barbosa Ferraz, 03 de março de 1.975...

CMMr.o de Tatimo Davido

Testemunhas:

Santa seguines

Lantil den Louis

Santa seguines

Santa seguines

Santa seguines

Santa seguines

Lantil den Louis

Santa seguines

Santa seguines

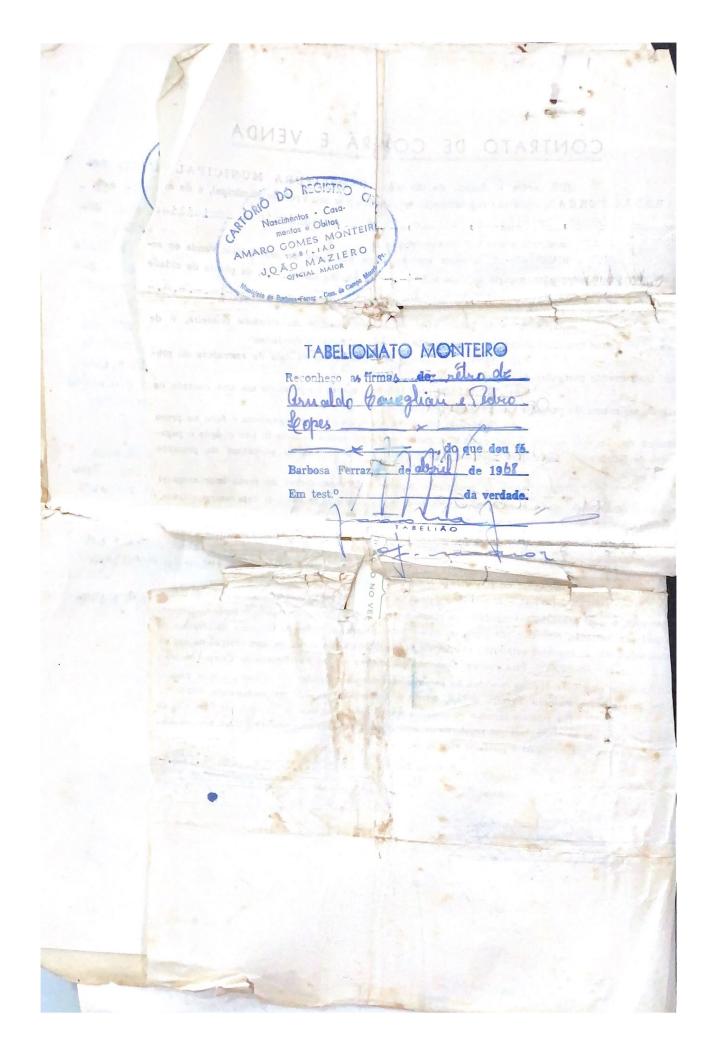
Lantil den Louis

Lan

### COMRA E VENDA CONTRATO DE



QUE, entre si fazem, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL BARBOSA FERRAZ, neste ato regularmente represenda por seu Prefeito Municipal, e de otro laio PEDRO LOPES, brasileiro, casado, lavador, residente e domiciliado PRIMEIRA: - A primeira contratente na qualidade de proprietária vende ao se-Barbosa Ferraz , mediante o que vai convencionado: gundo promitente comprador, a carta de data n.o-4-.-, da quadra n.o-36-. , da planta da cidade tudo conforme transcrição n.o. 4.353 do Registo de la productiva de Mourão, SEGUNDA: - O prêço total do impvel descrito na cláusula primeira, é de N('r\$ 30,00 trinta cruzeiros novos), cujo pagamento é feito nas seguintes condições: a) - NCr\$ 15,00 (quinze cruzeiros novos) na data da essinatura do presente instrumento particular de contrato; b) - NCr\$ 10.00 (dez cruzeiros novos) no prazo de um ano, contado da data da assinatura do presente compromisso particular de compra e venda; c) - NCr\$ 5,00 (cinco cruzeiros novos), cujo pagamento é feito no prazo também de um ano, sendoo tempo contado a partir do cumprimento do item B, isto é, após o pagamento de NCr\$ 10,00, perfazendo, portanto, o prazo de dois anos da data da assinatura do presente TERCEIKA: - O promitente comprador deverá, dentro do prazo improrrogável instrumento. de 90 (noventa) dias, contando-se da assinatura do contrato, construir na carta de data compromissada, uma casa, de alvenaría ou de madeira, coberta de telhas, com uma metragem nunca inferior a 25 QUARTA: - O convencionado na casa receira, aceita pelo comprado metros quadrados; pena de, independentemente de interper o judicial ou extra-judicia vor da municipalidad or importancias pagas, dando-se, c, ac ente a rescia concedida por ocasião do último QUINTA: - A escritura definitiva da Mar pagamento, o qual preenchida a condição da cláusula tere , poderá ser antecipado, independentemente de qualquer desconto, correndo por conta do promitente comprador, todas as despezas decorrentes da escrituração, isto é, impostos estaduais, municipais e federais inclusive certidões, sem exceção de um só; SEXTA: Fica convencionado de que é eleito o foro da comarca de Campo Mourão, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento particular de contrato, o qual passará a ser decidido em Barbosa Ferraz, se for criada a comarca com séde na mencionada cidade. Por estarem justos e contratados mandaram datilografar o presente, em duas vias de igual teôr, para um so efeito, que vai regularmente assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, a fim de que produza os legais e jurídicos efeitos. Barbosa Ferraz, em\_





### 4.º CARTÓRIO DE NOTAS E OFÍCIO DE JUSTIÇA

Fones: 32-8520 e 31-4138 - Caixa Postal, 462 Rua São Bento, 103 - Sorocaba - Estado de São Paulo

> Estacionamento próprio: Rua Ubaldino do Amaral, 189



Bel, ROSALINO LUIZ SOBRANO escrivão interino

Bel. JOÃO CARLOS BONO

oficial major substituto

Escreventes:

Bel. ARI BORDIERI JUNIOR Bel. JACKSON JOÃO ROSA MORAES DAVID FERRARI JUNIOR

MARCIO FRANQUES JOSÉ THEOFILO MELLO MATTOS

Procuração bastante que fazem LIVRO 48 GERALDO CARDOSO DOS SANTOS, e sua mulher, na forma abaixo .-

FOLHAS 176

PRIMEIRO TRASLADO.

)=A=I=B=A=M quantos este público instru/--mento de procuração bastante virem, que aos vinte e deis (22) dias do mes de Junho, do ano de mil novecentos e oitenta e /três (1983), mesta cidade e comarca de Serecaba, Estade de São Paulo, em Cartório, perante mim Oficial Maior, compareceram come eutergantes GERALDO CARDOSO DOS SANTOS, eperário, perta/der de RG.nº 928.461-SSP/PR( de 22.05.72), e sua mulher, dena ELZA PEREIRA DE JESUS DOS SANTOS, do lar, pertadora da car/-teira profissional de trabalho, nº 045.133, série 259ª, expedi da em Engenheiro Beltrão, PR, aos 14.08.1980, filha de Pedro Pereira dos Santos e Adelina Maria de Jesus, sendo eles eu/torgantes, casados no regime da comunhão de bens, antes da vi gência da lei 6515/77 ( 13 de junho de 1959, conforme consta em Certidão de casamento, termo nº 226, folhas 226, do Livro -B-Ol, do Registro Civil de Santa Cecilia do Pavão-PR), inscrites em comum no CPF/MF, através do CIC nº 117.488.349-91, residentes e domiciliades à rua Dr. Campos Salles, nº 1.307 (Parada do Alto), mesta cidade. Os presentes, são reconhecidos como os próprios de que trato, através dos documentos de identificação apresentados, do que dou fé. E, perante mim Oficial /--Maior, por eles outergantes, foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeiam e constituem seu bastante procurador, o sr. JOSÉ BATANO DE SOUZA, brasileire, casade, meterista, pertader de RG.mg 852.561-SSP/PR,ins/crito no CPF/MF, sob nº 116.388.859-15, residente e domiciliado em Barbeza Ferraz,PR, a quem conferem poderes especiais pa ra prometer vender, vender, prometer ceder, ceder-



ou de qualquer outra forma alienar, em favor de quem de di/-reito, e pelo preço e condições que convencionar, o imóvel de propriedade do casal, constituído pela data de terras número quatro (04), remanescente, com a área de trezentes e seis metres e vinte e cinco decimetros quadrados ( 306,25ms2), situada na quadra número trinta e seis (36), na cidade e sede do -Município de Barbesa Ferraz, Comarca de igual nome, Estado do Paraná, havida por força de instrumento particular, datado de 30 de março de 1968, podendo para tanto, referido procurador, firmar, outorgar, aceitar e assipar todos e quaisquer instrumentos públicos ou particulares, com as cláusulas legalmente exigíveis e outras que necessárias se tornem, efetivando formalmente, a transação de dito imével; receber o preço da alie nação, e dar quitação; transmitir posse, ,jús , domínio, reitos e ações e responder pela evicção de direito, na forma legal; melhor descrever o imovel; promover pagamentos de qualquer natureza; representá-lo perante demais repartições pu blicas federais, estaduais, municipais ou autárquicas, e como assim, junto a Tabelionatos e Registros Imobiliários, e junte à estes, tudo requerer, exigir, provar, alegar e assinar, em terne de fim objetivade, e que tude darão por bom, firme e va liese, pedendo substabelecer.De como assim disseram, dou pedido deles mandantes, lavrei a presente procuração, a qual feita e lhes sendo lida, acharam conferme, outorgam, aceitam e assinam com as testemunhas LUIZ PASCHOAL E PAULO VITOR MUQUEM brasileiros, solteiros, maiores, cartorários, nesta residentes assimando a rego dela eutergante, que declara ser analfabetan deixa impressão digital de seu polegar direito a margem, Japa BAS RODRIGUES DE LIMA, brasileiro, casado, cartorário, residens te e domiciliado nesta cidade. Eu, (a.) BEL. JOão CARLOS BOILO, 5 Oficial Maior, a layrei e subscrevi. (a.a.) JARBAS RODRIGUES DE LIMA/LUIZ PASCHOAL/PAULO VITOR MUQUEM/GERALDO CARDOSO SANTOS (Legalmente selada. A margem, vê-se colhida a impressão digital do pelegar direito da outorgante).NADA MAIS.Traslada-(BEL.JOãO CARLOS = da em seguida.Eu, \ Carlo CrS BONO), Oficial Major, a fiz datilografar, conferi, achei confor-C.\$ CrS Ap al Cr\$ me, subscreve, dou fé e assino em público e raso .da Verdade. Em Testemunho Recibo no Bono - Oficial Maior .-